



LEI Nº 40

Concede abono de Natal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

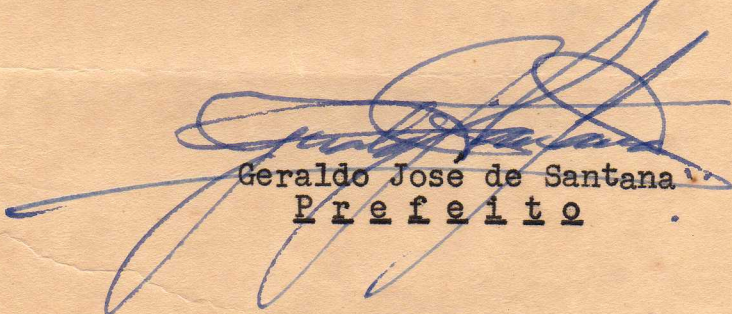
Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado abrir um crédito de CR\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), para conceder abono de Natal ao funcionalismo Municipal.

Artº 2º - O abono concedido será de CR\$.... CR\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), para cada funcionário.

Artº 3º - Os funcionários Interinos e Contratados gozarão os mesmos benefícios da presente lei:

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 18 de Dezembro de 1961.


Geraldo Jose de Santana
P r e f e i t o